DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 78.550,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos

02.015.15.451.0050.2094 ? Manut. e Ampl. Ciclovias, calç., meio-fios, galer.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000 .....R$ 50.000,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 .....R$ 28.550,00

S o m a .....R$ 78.550,00

T O T A L ..... R$ 78.550,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Sec. Mun. de Industria, Comércio e Turismo

02.011.22.661.0035.2052 ? Manut. e Melhoria nos Parques Industriais

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000 .....R$ 30.000,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 .....R$ 8.550,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000 .....R$ 20.000,00

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 051/2011, de 01/09/2011 ? Fls.02)

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505 .....R$ 20.000,00

S o m a .....R$ 78.550,00

T O T A L ..... R$ 78.550,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2011.